

**EDITAL Nº 001/2022 – SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – UFRN
PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2022
ETAPA DE SELEÇÃO INTERNA**

A Secretaria de Relações Internacionais da UFRN, SRI, no uso de suas atribuições, torna público este Edital de seleção interna para o Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022, destinado aos alunos de cursos técnicos, graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa tem como objetivo contribuir, através de apoio financeiro, para que os estudantes de instituições de ensino superior possam custear suas despesas com o curso (transporte, alimentação e materiais didáticos), incrementando a qualidade da formação acadêmica.

2. DO BENEFÍCIO

2.1 O programa oferece 07 (sete) bolsas-auxílio no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, para os alunos classificados na seleção interna da UFRN, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos;

2.1.1 A UFRN selecionará 02 (dois) alunos de nível técnico; 01 (um) aluno de pós-graduação strictu sensu; e 04 (quatro) alunos de graduação, presencial ou a distância, justificando-se essa proporção pelo quantitativo de alunos em cada um desses níveis;

2.1.2 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER UNIVERSIDADE. A quantia referente a cada bolsa será repassada, diretamente, ao aluno contemplado, mediante crédito em conta corrente ativa do Banco Santander, de sua titularidade e preferencialmente na modalidade universitária;

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Alunos regulares de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, nas modalidades presencial ou de Ensino à Distância (EAD), em situação de vulnerabilidade social, que reúnam, conjuntamente, os seguintes requisitos:

Critérios Gerais:

3.1.1 Estar regularmente matriculado na UFRN;

3.1.2 Não estar com o curso trancado ou com todos os componentes curriculares trancados no período da inscrição e da bolsa;

3.1.3 Ser aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica e identificado como PRIORITÁRIO para o atendimento da assistência estudantil no CADASTRO ÚNICO da instituição; o cadastro na UFRN poderá ser realizado por meio do SIGAA em: Bolsas >> Cadastro Único >> Aderir;

3.1.4 Estar inscrito na plataforma on-line Bolsas Santander Estudos | Santander Graduação 2022 (becas-santander.com), após ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas;

3.1.5 O(s) candidato(s) deverá(ão) ser pessoa(s) física(s) habilitada(s) à prática de todos os atos da vida civil. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, ou aluno estrangeiro regularmente matriculado em cursos da UFRN, com visto de residência permanente em nosso país”;

3.2 Critérios específicos para a seleção dos alunos dos cursos de graduação:

3.2.1 Ter o seu Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado entre os 20% melhores de seu curso, comprovado pela folha de índices do SIGAA;

3.2.1.1 Alunos ingressantes de cursos de segundo ciclo apresentarão a sua colocação no IEAN do final do curso de primeiro ciclo;

3.2.2 Em caso de empate, será contemplado o aluno que apresentar maior pontuação no IEAN e, persistindo o empate, o que estiver mais próximo da conclusão do curso;

3.3 Critérios específicos para a seleção dos alunos dos cursos técnicos:

3.3.1 Apresentar desempenho acadêmico, em todas as disciplinas, com, no mínimo, nota sete (7,0), comprovado por histórico escolar;

3.3.2 Apresentar média geral com, no mínimo, nota oito (8,0), obtida pela média aritmética (somatório das notas das disciplinas dividido pelo nº de disciplinas);

3.3.3 Em caso de empate na Média Geral, será contemplado o aluno que tiver comprovado a menor Renda Familiar Per Capita.

3.4 Critérios específicos para a seleção dos alunos dos cursos de Pós-graduação:

3.4.1 Não possuir título de mestre, se a candidatura for em nível de mestrado, ou título de doutor (a), se a candidatura for em nível de doutorado;

3.4.2 Estar regularmente matriculado (a) em curso de mestrado ou doutorado em Programas de Pós-graduação da UFRN com notas entre 4 e 7 na avaliação quadrienal da Capes;

3.4.3 Não se beneficiar, no período de vigência do Programa de Bolsas Santander Graduação - Edição 2022, de bolsa de mestrado ou de doutorado provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.4.4 Em caso de empate entre os candidatos, será selecionado o candidato do Programa de Pós-Graduação com maior nota na avaliação quadrienal da CAPES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Interessados devem efetuar, primeiramente, sua pré-inscrição através da plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br no Programa Bolsas Santander Estudos / Santander Graduação 2022 até o dia 17 de abril de 2022;

4.2 Em sequência, os candidatos realizam a sua inscrição na Secretaria de Relações Internacionais – SRI, também até o dia 17 de abril de 2021, enviando para o endereço eletrônico inscricoes@sri.ufrn.br, sob o assunto “Programa Bolsas Santander Estudos / Santander Graduação 2022”, os seguintes documentos em formato PDF:

4.2.1 Comprovante de inscrição de participação no Programa Bolsas Santander Estudos / Santander Graduação 2022, (comprovante esse que é enviado para o e-mail do candidato, fornecido no ato da sua pré-inscrição na plataforma);

4.2.2 Histórico Escolar atual do curso em que o candidato está matriculado;

4.2.3 Cópia da sua página de Índices Acadêmicos do SIGAA.

4.3 Os documentos devem ser escaneados e enviados no formato PDF. A Secretaria de Relações Internacionais não se responsabiliza por documentos ilegíveis ou que comprometam a análise das informações neles contidos.

4.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, ou seja, após o dia 17 de abril de 2022. Como também inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, como pane nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de redes, extravio de e-mails, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim como não nos responsabilizamos por documentação enviada de forma incorreta.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao Santander todos os valores recebidos a título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;

5.2 Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao Santander o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo Santander ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição;

5.3 Se o valor não for devolvido ao Santander, a IES, a seu critério, poderá considerar falta de decoro acadêmico do bolsista e, solicitar comprovação da restituição para que seja emitido seu certificado de colação de grau, sem prejuízo de que o Santander adote as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a restituição dos valores;

5.4 A SRI entrará em contato com os alunos selecionados por este Edital, através de correio eletrônico, para informá-los sobre os resultados;

5.5 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Relações Internacionais da UFRN;



5.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 04 de março de 2022.

Márcio Venício Barbosa

Secretário de Relações Internacionais da UFRN